

DECRETO Nº 2530, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Aprova e institui a adesão do Município ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município são prestados pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, por meio de contrato de concessão regido pelas Leis Federais 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar plano, o qual é aprovado por ato do titular dos serviços, conforme Art. 19, caput e §1º da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17 da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece que o serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano regional de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atendidos;

CONSIDERANDO que o Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN atende os requisitos estabelecidos pelos artigos 17 e 19 da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como se encontra em estrita aderência com as metas previstas no contrato de concessão de água e esgoto e no Novo Marco do Saneamento Básico (Lei Federal 14.026, de 15 de julho de 2020);

CONSIDERANDO a importância da adesão do Município a Plano Regional que contemple a integração dos serviços públicos de água e esgoto na área da prestação regionalizada, com vista a viabilizar o ganho de escala de viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços, em atendimento ao princípio fundamental do Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil (Art. 2º, XIV da Lei Federal 11.445/2007);

CONSIDERANDO que a adesão do Município ao Plano Regional de Água e Esgoto do SistemaCORSAN traz uma série de benefícios ao interesse público, consubstanciados: **(I)** no cumprimento do dever legal de planejamento estabelecido no Art. 9º da Lei Federal 11.445, de 5 de Janeiro de 2007; **(II)** na economia de recursos públicos municipais, tendo em vista que a adesão se dá sem quaisquer custos para o erário municipal e passa a dispensar a necessidade de investimentos públicos municipais na revisão do planejamento municipal de água e esgoto na área atendida pela CORSAN; **(III)** no alinhamento do planejamento municipal aos aspectos e interesses regionais dos serviços e ao contrato de concessão, evitando que a eventual incompatibilidade entre o planejamento municipal e o contrato de concessão cause aumento da tarifa paga pelos cidadãos; e **(IV)** na viabilização do acesso a recursos federais, em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art 1º Fica aprovada e instituída a adesão do Município de Boqueirão do Leão/RS ao Plano Regional de Água e Esgoto (PRAE) do Sistema CORSAN,nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em
05 de Agosto de 2025.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EIMILY LIBRELOTTO BERNARDY
Secretária Adjunta da Administração e Planejamento.